



202

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.145

De 28 de novembro de 1984

Dispõe sobre autorização para concessão de Subvenção Social e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 26/novembro/1984, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder no corrente exercício, Subvenção Social no valor de Cr\$ 6.000.000 (Seis milhões de cruzeiros), à Associação Comercial e Industrial de Araraquara, para fazer face às despesas com a decoração feérica das principais / vias comerciais desta cidade, por ocasião das comemorações natalinas.

Artigo 2º - Para atender as despesas autorizadas no artigo anterior, fica aberto no Departamento da Fazenda da Prefeitura Municipal, um crédito adicional no mesmo valor, suplementar à dotação orçamentária vigente, abaixo especificada :-

01	GABINETE DO PREFEITO	
01.00	G A B I N E T E	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3 2 3 1	Subvenções Sociais	Cr\$ 6.000.000
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
03.07.0312.005	Entidades Diversas	Cr\$ 6.000.000

Artigo 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL de Dotação Orçamentária vigente e abaixo especificada :-

06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02	SEÇÃO DE ENSINO DE 1º GRAU	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
4 1 1 0	Obras e Instalações	Cr\$ 6.000.000
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
08.42.1881.005	Grupo Escolar da Vila Yamada	Cr\$ 6.000.000

Artigo 4º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 28 (vinte e oito) de novembro de 1984 (mil novecentos e oitenta e quatro)

[Signature]
DLODOLDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

[Signature]
JOSÉ MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 028 do livro competente nº 22.-

PROCESSO Nº 2671/83 - "PC"